



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



MINUTA DO CONTRATO 026/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA, E, DO OUTRO LADO, O POSTO NOVO HORIZONTE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.091.524/0001-55, com sede na Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, representado pelo seu PRESIDENTE, ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 872.185.775-04, residente e domiciliado no povoado Mulungu – Várzea Nova/BA, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **POSTO NOVO HORIZONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.229.789/0001-69, estabelecida na Praça Gilberto Miranda nº 720, Centro, CEP: 44.690-000, Várzea Nova, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOHNNY KERNER DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 046.392.775-39, celebram o presente Contrato, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 036/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis em posto de abastecimento próprio para suprir as necessidades da frota da câmara municipal de Várzea Nova-Ba, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, datada de 21/09/2023, como se aqui estivessem transcritos.

Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis em posto de abastecimento próprio para suprir as necessidades da frota da câmara municipal de Várzea Nova-Ba	LT	5.000		R\$ 6,19	R\$ 30.950,00
Valor Total						R\$ 30.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento permanecem exigíveis

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 77 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 95803287-bf50-43-67-a675-5df618270162

durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de **R\$ 30.950,00 (Trinta mil e novecentos e cinquenta reais)**, referente ao objeto contratado, observando a quantidade e os preços unitários descritos neste Contrato.

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do **CONTRATANTE**.

§2º A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Várzea Nova/Ba.

§3º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4º O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;
- III - não será permitida negociação de título.

§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6º Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

§7º Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§8º O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§9º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§10º Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093624 - Doc. 77 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 95803287-bf30-4367-a675-5dfdf18270162

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento. 33.90.30.00 - CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§1º Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

§3º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§5º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. A qualidade dos Combustíveis deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

6.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

6.3. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

6.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.5. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do contrato;

6.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093624 - Doc. 77 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: 95803287-b30-4367-a675-5df18270162

6.7. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

6.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

6.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

6.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

6.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

6.15. Cumprir o objeto conforme disposições do presente contrato;

6.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

6.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

6.18. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93..

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1. Encaminhar os veículos a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

7.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

7.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

7.6. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;

7.7. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA..

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, VALIDADE E ACEITABILIDADE

8.1. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto em suas dependências, no Município de Várzea Nova - Ba.

8.2. O fornecimento deverá ser realizado entre segunda e sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, ou excepcionalmente em dias e horários solicitados pela Câmara Municipal.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova - BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093624 - Doc. 77 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 95803287-b30-4367-a675-5df18270162

8.3. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada.

8.4. Os fornecimentos serão realizados de forma imediata a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, resguardada a ordem de chegada ao estabelecimento da CONTRATADA.

8.5. A aceitação final do objeto apenas se dará após a constatação da prestação efetiva do mesmo, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação os produtos serão recusados;

8.6. Os produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital, no Contrato e na Proposta de Preços Final;

8.7. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 1 (um) dia, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra.

8.8. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

8.9. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade do posto contratado.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições especificadas no Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto do Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

1º Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado por agente público indicado pela Câmara Municipal de Várzea Nova.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeitas às seguintes penalidades:

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA

☎ (0**74) - 3659 2289, @camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093624 - Doc. 77 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 95803287-b30-4367-a675-5df1d18270162

I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimento/serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

● **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da JACOBINA-BAHIA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

VÁRZEA NOVA - BAHIA, 26 de setembro de 2023

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova - BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 77 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 95803287-bf30-4367-a675-54fd18270162


CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
CONTRATANTE


POSTO NOVO HORIZONTE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1º 

2º Luciene dos Santos Fereira Gomes



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**



Processo: 04093e24 - Doc: 77 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 95803287-bf30-4367-a675-5df618270162

MINUTA DO CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova.

CONTRATADA: POSTO NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.229.789/0001-69

ENDEREÇO: Praça Gilberto Miranda nº 720, Centro, CEP: 44.690-000, Várzea Nova, Bahia

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis em posto de abastecimento próprio para suprir as necessidades da frota da câmara municipal de Várzea Nova-Ba

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/14 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/09/2023 a 31/12/2023

VALOR: R\$ 30.950,00 (Trinta mil e novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal. 2.001 - Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo - Elemento. 33.90.30.00 – CONSUMO

Gabinete do Presidente, em 26 de setembro de 2023.

**Antonio Paulo Oliveira Nunes
Vereador Presidente**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

MINUTA DO CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova.

CONTRATADA: POSTO NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.229.789/0001-69

ENDEREÇO: Praça Gilberto Miranda nº 720, Centro, CEP: 44.690-000, Várzea Nova, Bahia

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis em posto de abastecimento próprio para suprir as necessidades da frota da câmara municipal de Várzea Nova-Ba

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/14 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 31/12/2023

VALOR: R\$ 30.950,00 (Trinta mil e novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal. 2.001 - Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo - Elemento. 33.90.30.00 – CONSUMO

Gabinete do Presidente, em 26 de setembro de 2023.

Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZDCODHBQZC4REMYNJJENJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Erratas



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

ERRATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA, através do seu Presidente, torna publico a retificação da Publicação da MINUTA DO CONTRATO nº 026/2023, referente ao Processo Administrativo 036/2023 e Pregão Eletrônico nº 001/2023, publicado na Edição de nº 543, no dia 26 de Setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação descrita abaixo:

MINUTA DO CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova.

CONTRATADA: POSTO NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.229.789/0001-69

ENDEREÇO: Praça Gilberto Miranda nº 720, Centro, CEP: 44.690-000, Várzea Nova, Bahia

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis em posto de abastecimento próprio para suprir as necessidades da frota da câmara municipal de Várzea Nova-Ba

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/14 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/09/2023 a 31/12/2023

VALOR: R\$ 30.950,00 (Trinta mil e novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal. 2.001 - Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo - Elemento. 33.90.30.00 - CONSUMO

Gabinete do Presidente, em 26 de setembro de 2023.

**Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal**

Praça José Araújo Silva, s/n - centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova - BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com